



PROCESSO Nº 01.058.618.20-01

Instrumento Jurídico: 01.2020.1018.0007.0000



TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS - CEMAIS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROJETO "REDE CEMAIS 3i: FORTALECIMENTO DA REDE DE GESTÃO DAS ILPIs".

O Município de Belo Horizonte, inscrito no CNPJ nº 18.715.383/0001-40, com sede na Av. Afonso Pena nº 1.212, Bairro Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania - SMASAC, Maira da Cunha Pinto Colares ADMINISTRADORA PÚBLICA da presente parceria, presente a Presidente do Conselho Municipal do Idoso – CMI-BH, Fernanda Mara Carvalho de Matos, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a **Organização da Sociedade Civil Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais - CEMAIS**, CNPJ nº 08.415.255/0001-27, situada na Rua Dos Guajajaras, nº 1611 – sala 901, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte - MG, neste ato representada por Marcela Giovanna Nascimento de Souza, portador do CPF nº 036.140.236-80, doravante denominada **O.S.C.**, e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 16.746, de 10 de outubro de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, **RESOLVEM** celebrar o presente **Termo de Fomento**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o **MUNICÍPIO** e a **O.S.C.**, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do Projeto **"REDE CEMAIS 3i: FORTALECIMENTO DA REDE DE GESTÃO DAS ILPIs"** de relevância pública e social, definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Fomento, comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

2.1. São obrigações comuns dos **PARCEIROS**:

- I - conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
- II - promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;

[assinatura]

- III - promover o registro das informações cabíveis na plataforma eletrônica do Sistema Unificado de Contratos Convênios e Congêneres – SUCC – ou em outra que venha a substituí-la;
- IV – fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e,
- V - priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

2.2. São obrigações da SMASAC:

- I - efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista na Cláusula Terceira;
- II - apoiar a O.S.C. no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;
- III - direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da O.S.C.;
- IV - sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da O.S.C.;
- V - designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município - DOM, o gestor da parceria;
- VI - publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município (DOM) e respectivas alterações, se for o caso;
- VII - supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria;
- VIII - analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento;
- IX - publicar e manter atualizados os manuais de orientação a gestores públicos e O.S.C. sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014, ouvida a Gerência de Apoio às Parcerias do Município de Belo Horizonte.

2.3. São obrigações do CMI/BH;

- I – designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município – DOM, os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- II – receber e deliberar sobre eventuais solicitações de alteração deste instrumento;
- III – monitorar e avaliar a execução do objeto da parceria;
- IV – comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC a existência de quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução do objeto desta parceria;
- V – encaminhar a SMASAC eventuais solicitações de alteração e/ou aditamento da presente parceria por ele deliberados, em tempo hábil para realização dos procedimentos devidos, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias.

2.4. São obrigações da O.S.C.:

- I - desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando a SMASAC e ao CMI/BH as devidas informações sempre que solicitado;
- II - realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, na forma da Cláusula Quinta deste instrumento;
- III - responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme Cláusula Terceira;
- IV - manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;
- V - alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;
- VI - não remunerar com os recursos repassados: (i) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (ii) servidor ou empregado público,

inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

VII - efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e/ou no Decreto Municipal nº 16.746/2017;

VIII - zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;

IX - prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;

X - permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;

XI - prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;

XII - comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até 30 (trinta) dias da data de registro no órgão competente;

XIII - operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Fomento, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XIV - manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e,

XV - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC, transferirá à O.S.C. o valor total de R\$ **1.613.934,06 (Um milhão, seiscentos e treze mil, novecentos e trinta e quatro reais, e seis centavos)**, de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento.

3.2 - Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3 – O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado em **06 (seis) parcelas, pagas trimestralmente**, exceto a **sexta parcela**, que será efetuada no **décimo quinto mês**, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

3.3.1 – O repasse da primeira parcela a que se refere esta cláusula será efetuada em até 30 (trinta) dias a partir da publicação do presente Termo de Fomento. As demais parcelas serão repassadas conforme Cronograma de Desembolso, ficando condicionadas à regular prestação de contas, conforme cláusula sexta e item 7.9 da cláusula sétima.

3.4 - Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pelo MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC, a saber, Caixa Econômica Federal.

Fulano

3.4.1 – A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no Diário Oficial do MUNICÍPIO de Belo Horizonte, e seus dados informados a Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.

3.4.2 – Excepcionalmente, na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, após comprovação da negativa por parte da instituição financeira e comunicação formal ao MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC, a fim de que o mesmo possa tomar as devidas providências, os valores pagos pela O.S.C. a título de tarifa bancária deverão ser registrados na plataforma eletrônica, nos termos da Cláusula Sexta, item 6.3.1;

3.5 – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.6 - As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Dotação Orçamentária nº. 1018.1100.08.241.235.2697.0002.339039.68.03.30

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 - Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 16.746/2017, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 - Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3 - Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC, não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.3.1 - O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil poderá ser realizado ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.4 – O MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC, reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C. nas hipóteses e condições previstas no item 7.9 deste Termo.



CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1 – A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2 - A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3 – A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista com o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 – A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2 – A O.S.C. deverá apresentar, trimestralmente, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, na plataforma eletrônica, que deverá conter:

- I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- II – demonstração do alcance das metas;
- III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
- IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
- V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
- VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.2.1 – O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:

- I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.3 - A O.S.C. deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da O.S.C. e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.3.1 - A O.S.C. deverá registrar na plataforma eletrônica os dados de que trata o item anterior até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa, sendo obrigatória a inserção de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.4 – A O.S.C. deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.5. – Quando descumpridas as obrigações constantes nos itens 6.2 e 6.3, nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto ou diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, a O.S.C. será notificada para apresentar o relatório de execução financeira, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I – relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho;

Final

- II – extratos da conta bancária específica;
- III – memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
- IV – cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da O.S.C. e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
- V – justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.

6.5.1 – A memória de cálculo referida no inciso III deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

6.6 – A O.S.C. deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2.

6.6.1 – A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria.

6.6.2 – Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/2017 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

6.6.3 – O MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC, analisará a prestação de contas final em até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 - As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada;

7.2 – Cabe ao MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC, exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;

7.3 - O MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC, designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

7.4 - O MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC, poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;

7.5 – O MUNICÍPIO, por meio do Conselho Municipal do Idoso – CMI/BH, designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.6 - O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.7 - Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a O.S.C. para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apresentar Relatório de Execução Financeira, nos termos do item 6.5 deste instrumento.

7.8 – As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:

I - a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação que comprove o pagamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias até 20 (vinte) dias do vencimento da obrigação;

II - consulta ao SUCC que permita aferir a regularidade da parceria;

III - medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;

IV - a verificação de existência de denúncias aceitas.

7.9 – Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constante a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento; ou em que a O.S.C. deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC, poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.10 – Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.11 - O MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC e/ou do Conselho Municipal do Idoso – CMI/BH, deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.12 – A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 - Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC, poderá aplicar à O.S.C. sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 16.746/2017, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da O.S.C.

8.2 - Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 - suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.2.2 – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C. ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3 - Na hipótese do item 12.2.2 da cláusula 12, a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1 - Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a O.S.C. deverá ressarcir-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

8.3.2 - Passado o prazo de 02 (dois) anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a O.S.C. será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

8.4 – Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1 – Obriga-se a O.S.C., em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO de Belo Horizonte, bem como do Conselho Municipal do Idoso de Belo Horizonte – CM/IBH e do Fundo Municipal do Idoso de Belo Horizonte, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2. – A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3 - A O.S.C. compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das O.S.C.s, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4 – Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

T. F. Alves

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 - Este Termo de Fomento terá vigência de 19 (Dezenove) meses, contados a partir da data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação.

10.2 – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3 - A alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida "de ofício", limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1 – Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

11.2 – É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2 - Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1 - ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2 - quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula sétima;

12.2.3 - pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexecutável;

12.2.4 - for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 - Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser conforme plano de trabalho, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2 - Fica desde já definida a titularidade da O.S.C. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1 – Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3 - É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo.

13.4 - Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1 - Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a O.S.C. contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item 13.4, fica a O.S.C. obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

Belo Horizonte, 00/10/2020.


Maira da Cunha Pinto Colares
**Secretaria Municipal de Assistência Social,
Segurança Alimentar e Cidadania**


Fernanda Mara Carvalho de Matos
Conselho Municipal do Idoso de Belo Horizonte/CMI-BH


Marcela Giovanna Nascimento de Souza
Representante Legal da O.S.C.

PLANO DE TRABALHO		
1. DADOS CADASTRAIS		
Organização da Sociedade Civil: CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS - CEMAIS		
CNPJ: 08.415.255/0001-27	Data de Abertura do CNPJ: 18/10/2006	
Endereço: Rua dos Guajajaras, 1611, sala 901		
Bairro: Barro Preto	Cidade: Belo Horizonte	CEP: 30180-099
Telefone: (31) 2535-0028	E-mail: contato@cemais.org.br	
Nome do representante legal: Marcela Giovanna Nascimento de Souza		
Endereço residencial do representante legal: Rua Padre João Crisóstomo, 270, Coração Eucarístico – Belo Horizonte/MG, CEP: 30535-510		
CPF: 036.140.236-80	R.G.: MG-8.354.324	Telefone(s): (31) 2535-0028
Período de Mandato da Diretoria: De 15/07/2019 a 15/07/2022		
Registro no CMI		
Nº registro: S/N	Data vencimento: 14/11/2022	
Responsável pela elaboração do Plano de Trabalho:		
Nome: Aline Seoane Resende Paulino		
Telefone: (31) 2535-0028	E-mail: aline.resende@cemais.org.br	

DADOS DA PARCERIA**2. NOME DO PROJETO**

Rede CeMAIS 3i: Fortalecimento da Rede de Gestão das ILPIs

3. PRAZO DE EXECUÇÃO:

18 meses a partir do recebimento da primeira parcela.

4. OBJETO DA PARCERIA:

Aprimorar e apoiar a gestão de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) Filantrópicas e Particulares de Belo Horizonte, visando qualificar a oferta de serviços.

5. PÚBLICO ALVO

O público alvo do projeto é formado por aproximadamente 1.400 idosos institucionalizados que serão beneficiados por intermédio das 28 ILPIs Filantrópicas e 32 ILPIs Particulares que atuam na área de acolhimento institucional da pessoa idosa no município.

6. AREA DE ABRANGÊNCIA

O projeto será executado em todo município de Belo Horizonte, abrangendo as 09 regionais administrativas.

As ILPIs Filantrópicas estão divididas ente 8 regionais administrativas da seguinte forma:

Regional Barreiro

- Centro de Convivência Paulo Fagundes da Fonseca Penido
- Lar Cristo Rei - SSVP
- Lar dos Idosos Recanto dos Amigos

Regional Centro Sul

- Fundação das Obras Sociais B. Viagem - Casa Santa Zita
- Instituto de Geriatria Afonso Pena – IGAP

Regional Leste

- Centro de Assistência Benedito Venâncio - SSVF
- Conselho Particular Nossa Senhora da Abadia - República
- Lar de Idosas Santa Tereza, Santa Terezinha - Conselho Particular SSVF
- Lar dos Idosos Nossa Senhora da Saúde

Regional Nordeste

- Casa do Ancião da Cidade Ozanan - Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo

Regional Noroeste

- Centro Geriátrico Lar Frei Zacarias
- Lar Dona Paula - SSVF
- Lar dos Idosos Santa Rita De Cássia - SSVF
- Lar dos Idosos Senhor Bom Jesus
- Lar Santa Gema Galgani (Con. Part. Santa Margarida M^a de Alacoque) -SSVF
- Associação Amor Fraternal

Regional Norte

- Associação as Sempre Vivas
- Núcleo Assistencial Caminhos para Jesus - Casa da Esperança

Regional Oeste

- Associação Cristã Feminina de Belo Horizonte - Asilo Recanto Feliz São Francisco de Assis
- Lar dos Idosos Clotilde Martins - SSVF
- Associação de Amparo à Pobreza - Recanto Saudade
- Lar dos Idosos São José - Associação de Promoção Humana Divina Providência

Regional Pampulha

- Asilo Nossa Senhora da Piedade - Lar da Vovó
- Fundação Oásis Projeto Casa das Vovós
- Lar de Idosas Padre Leopoldo Mertens
- Lar Santa Maria - Associação Pão de Santo Antônio

Regional Venda Nova

- Abrigo Frei Otto
- Lar Dos Idosos Santo Antônio De Pádua

Quanto às ILPIs Particulares, as organizações e a regional em que estão situadas serão identificadas por meio do diagnóstico previsto como meta do projeto.

7. DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA DO PROJETO:

No município de em Belo Horizonte existem mais de 200 Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) que acolhem uma quantidade mínima estimada de 4.000 idosos.

No que diz respeito às instituições filantrópicas, em levantamento realizado pelo CeMAIS no trabalho realizado nos últimos anos, existem 28 Instituições de Longa Permanência de Idosos deste perfil em Belo Horizonte, distribuídas em 8 regionais do município, que abrigam um total de 848 idosos. Deste total, os idosos classificados como nível de dependência III e II representam respectivamente 41,8% e 32,8% dos residentes, os classificados como nível I representam 25,4%.

Já no âmbito das ILPIs Particulares, foram identificadas a existência ao menos 172 casas, distribuídas em 9 regionais do município. Estima-se que a média de residentes por casa é de 19 idosos, sendo que os idosos classificados como nível de dependência III e II representam respectivamente 29,3% e 31,6% dos residentes, os classificados como nível I representam 29,4%.

Por si só, estes dados demonstram a complexidade dos serviços que estas instituições têm que lidar para atender os requisitos das normas sanitárias e para gerenciamento do acolhimento de longa duração, sobretudo referente aos idosos de nível II e III.

Os idosos institucionalizados estão sujeitos a diversos fatores que afetam sua qualidade de vida: situação de saúde, relações familiares, situação financeira, condições de moradia, interação social, entre outros. Em relação à saúde, nesse estágio do ciclo de vida são exigidos cuidados particulares. Apesar do olhar direcionado do Estado para esse segmento nas últimas décadas, por meio da formulação de leis, estatuto, convênios e incentivo à atuação de conselhos e órgãos de fiscalização, as ILPIs filantrópicas, em geral, passam por carências e dificuldades, ocasionando uma relação de dependência às ações e doações de instituições religiosas ou individuais.

Em 2015 com um levantamento preliminar conduzido pelo CeMAIS, por meio de um roteiro de entrevista ao coordenador e/ou presidente das ILPIs filantrópicas, foram obtidas informações relevantes sobre as fragilidades e desafios da gestão: 81% relatam dificuldades financeiras, 81% afirmam ter dificuldades com captação de recursos, 78% dificuldade na formação de parcerias, 78% carência de treinamento e capacitação de pessoal, 74% desconhecimento da legislação específica do 3º setor.

Com a pandemia de Covid-19 que acometeu o país, o trabalho com as ILPIs se mostrou ainda mais necessário, visto que, de acordo com informações da Organização Mundial da Saúde (OMS), os sintomas da doença se mostram mais graves e com maior número de complicações e de mortes entre a população idosa. Por serem locais de acolhimento e consequente agrupamento de pessoas na faixa etária considerada de maior risco, assim como com a presença de diversas comorbidades que podem agravar o quadro em caso de contaminação, as ILPIs se viram diante de um grande desafio para reorganizar sua estrutura de atendimento, rever cuidados clínicos, garantir a higienização do espaço de forma mais rigorosa e ainda lidar com desafios gerados pelo isolamento dos idosos residentes.

Estima-se que 1/3 das mortes relacionadas ao Covid-19 tenham sido em casas de acolhimento a idosos, em diversos países, sendo o maior quantitativo na cidade de Nova Iorque. Esses desafios trouxeram uma nova visão da importância da gestão nas ILPIs, tanto filantrópicas quanto particulares, e da atenção aos idosos institucionalizados.

Nesse sentido, o projeto em questão visa qualificar o atendimento aos idosos residentes, por meio de ações junto as Instituições de Longa Permanência filantrópicas e particulares, do município de Belo Horizonte. Para tanto serão realizadas diversas ações relacionadas à gestão institucional, como formação e fomento à Rede de ILPIs, capacitações, assessorias e promoção do diálogo entre atores.

8. FORMA DE EXECUÇÃO:

METAS	AÇÕES	INÍCIO E TÉRMINO	INDICADOR (da meta)	DOCUMENTOS DE VERIFICAÇÃO
1. Realizar 01 diagnóstico com as ILPIs Particulares em Belo Horizonte	1.1 Contratar consultoria para elaborar formulários e realizar a coleta de dados com as ILPIs Particulares	Mês 01 ao 08	Diagnóstico realizado Número de formulários aplicados	- Relatório de coleta de dados - Formulários preenchidos por amostragem
	1.2 Compilar dos dados coletados e produção do documento de diagnóstico	Mês 08 ao 10		- Documento do diagnóstico finalizado
2. Acompanhar 32 ILPIs Particulares de Belo Horizonte no enfrentamento a pandemia de Covid-19	2.1 Identificar juntamente com o CMI/BH e demais órgãos as ILPIs participantes	Mês 01 ao 02	Número de ILPIs acompanhadas	- Planilha de identificação e controle
	2.2 Promover o contato e articulação junto às ILPIs para prevenção e combate ao Covid-19	Mês 02 ao 08		- Relatório de acompanhamento - Registro fotográfico de recebimento de materiais por amostragem
3. Ofertar capacitação para 38 ILPIs de Belo Horizonte, sendo 28 ILPIs Filantrópicas e 10 ILPIs Particulares	3.1 Ofertar capacitação sobre Gestão Institucional, no formato Jornada do Conhecimento Compartilhado para 15 ILPIs filantrópicas	Mês 02 ao 05	Número de ILPIs capacitadas	- Conteúdo programático - Relatório com registro de presenças - Relatório de entrega de certificados
	3.2 Ofertar capacitação sobre Gestão de Projetos, no formato Jornada do Conhecimento Compartilhado para 13 ILPIs filantrópicas	Mês 04 ao 07		- Conteúdo programático - Relatório com registro de presenças


158
F

				<ul style="list-style-type: none"> - Relatório de entrega de certificados - Conteúdo programático - Relatório com registro de presenças - Relatório de entrega de certificados - Relatório de assessoria - Planilha de assessorias validada pela ILPI atendida - Relatório de assessoria - Lista de presença por amostragem - Registro fotográfico por amostragem - Relatório de atividades realizadas - Registro fotográfico por amostragem - Link de publicações - Protocolos desenvolvidos - Relatório técnico - Planilha de controle de entrega dos protocolos - Relatório com registro de presenças - Relatório dos encontros
		Mês 14 ao 18	3.3 Ofertar capacitação sobre Gestão Institucional, no formato Jornada do Conhecimento Compartilhado para 10 ILPIs Particulares	
		Mês 01 ao 18	4.1 Ofertar assessorias de forma remota para as 28 ILPIs Filantrópicas de Belo Horizonte	
		Mês 07 ao 18	4.2 Ofertar assessorias de forma presencial para as 28 ILPIs Filantrópicas de Belo Horizonte	Número de assessorias realizadas
		Mês 01 ao 18	4.5 Contratar profissionais especializados para desenvolvimento de produtos a serem entregues durante as assessorias	
		Mês 04 ao 10	5.1 Desenvolver protocolos de gestão institucional e de cuidado com o idoso institucionalizado	Número de protocolos desenvolvidos
		Mês 10 ao 12	5.2 Promover a entrega dos protocolos impressos em cada ILPI	
		Mês 01 ao 18	6.1 Promover 15 encontros no formato "Café com as ILPIs" para as 28 ILPIs Filantrópicas	Número de encontros realizados
4. Ofertar aproximadamente 1.120 assessorias para as 28 ILPIs Filantrópicas				
5. Desenvolver 18 protocolos de gestão institucional para entrega em 38 ILPIs sendo 28 ILPIs Filantrópicas e 10 ILPIs Particulares				
6. Promover 20 encontros para as 38 ILPIs sendo 28				




ILPIs Filantrópicas e 10 ILPIs Particulares	6.2 Promover 05 encontros no formato "Café com as ILPIs" para as 10 ILPIs Particulares	Mês 08 ao 18		- Relatório com registro de presenças - Relatório dos encontros
	6.3 Promover a coleta e compilação de histórias relacionadas a pandemia para publicação de livro com de 300 exemplares	Mês 01 ao 12		
7. Promover 10 encontros de integração da equipe técnica para as 28 ILPIs Filantrópicas	7.1 Promover os encontros de acordo com as áreas temáticas que serão discutidas	Mês 03 ao 18	Número de encontros realizados	- Relatório com registro de presenças - Relatório dos encontros - Registro fotográfico para encontros presenciais
8. Realizar 01 Webinar com carga horária de 90 minutos	8.1 Realizar evento digital para debater assuntos relacionados ao cuidado com o idoso	Mês 04 ao 08	Webinário realizado	- Ficha técnica do evento - Link de publicação - Relatório de participação virtual - Prints de tela
9. Realizar 1 Encontro Municipal das ILPIs com carga horária de 8 horas	9.1 Realizar o 1º Encontro das ILPIs para debater assuntos relacionados ao cuidado com o idoso institucionalizado	Mês 14 ao 18	Encontro realizado	- Ficha técnica do evento - Relatório de credenciamento - Registro fotográfico
10. Publicar Relatório Final	10.1 Criar relatório destacando os ganhos aferidos na gestão das ILPIs	Mês 14 ao 18	Relatório final publicado	- Relatório produzido e publicado
	10.2 Publicar o relatório e distribuir gratuitamente aos atores sociais	Mês 17 ao 18		- Listagem de distribuição dos relatórios



9. METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO:

Panorama inicial

O Projeto Rede CeMAIS 3i foi desenvolvido com o objetivo de apoiar a gestão das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) de Belo Horizonte, potencializando, assim, o cuidado do idoso institucionalizado. Em seu primeiro ano de execução, 09 ILPIs foram capacitadas para a gestão institucional, por meio da Jornada do Conhecimento Compartilhado, e receberam assessorias para regularização de documentos, desenvolvimento e implementação de instrumentos.

Na segunda fase, o projeto foi ampliado, dando continuidade às ações com as 09 ILPIs e incluindo no processo 04 novas ILPIs, totalizando 13 organizações trabalhadas durante 24 meses. Além das capacitações e assessorias, foi desenvolvida identidade visual e site institucional para cada ILPI participante.

Rede CeMAIS 3i – Fase III

Em março de 2020, o Brasil tornou-se um dos países atingidos pela pandemia do vírus Covid-19. Preocupado com os índices de disseminação do vírus entre a população idosa, o CeMAIS percebeu a necessidade de maior articulação com as ILPIs, expandindo o seu raio de atuação à totalidade das ILPIs Filantrópicas e, também, para as ILPIs Particulares.

A proposta dessa terceira fase de execução é abraçar as 28 ILPIs sem fins econômicos de Belo Horizonte, apoiando a gestão institucional nas mais diversas áreas e potencializando a qualificação de atendimento ao público idoso, bem como realizar um diagnóstico das ILPIs Particulares no município de Belo Horizonte para identificar suas fragilidades e potencialidades, ampliando o conhecimento acerca do idoso institucionalizado no município. Além de promover ações iniciais de formação de rede e capacitação.

Junto à Proposta encaminhada no edital 01/2019 do CMI/BH foram apresentados os termos de ciência e concordância das 28 ILPIs Filantrópicas. Já os termos referentes às 32 ILPIs Particulares, serão coletados após a seleção das ILPIs.

Meta 1: Realizar 01 diagnóstico com as ILPIs Particulares em Belo Horizonte.

Conforme já citado, o início da pandemia de Covid-19 trouxe para pauta a importância de se conhecer de forma mais ampla a situação do acolhimento institucional na rede filantrópica e particular do município.

Inicialmente será realizado mapeamento com dados secundários para identificação das ILPIs existentes e as regionais em que estão inseridas. A partir do mapeamento, serão utilizados formulários e entrevistas virtuais, por amostragem, para a coleta de dados, propiciando um aprofundamento na identificação sobre a realidade vivenciada pelas ILPIs Particulares, destacando suas fragilidades e potencialidades.

Será contratada consultoria que desenvolverá, junto com a equipe do projeto, a metodologia e instrumentos e aplicará o diagnóstico proposto. Após a coletas, os dados serão compilados gerando um documento com importantes informações acerca do atendimento e acolhimento do idoso nesses espaços.

O diagnóstico subsidiará ainda, o direcionamento da oferta de participação dessas ILPIs no projeto. A partir de um entendimento sobre a gestão institucional das ILPIs Particulares, elas serão convidadas a participarem do projeto por meio dos “Cafés com as ILPIs” e da capacitação ofertada.

Ao CMI/BH serão cedidos de forma gratuita os direitos a reprodução do material, em todo ou parte, desde que mantido os devidos créditos. Toda a produção e distribuição do material produzido será realizado de forma gratuita.

Meta 2: Acompanhar 32 ILPIs Particulares de Belo Horizonte no enfrentamento a pandemia de Covid-19.

Diante dos desafios no cuidado e proteção do idoso institucionalizado durante a pandemia de Covid-19, serão realizadas ações de acompanhamento virtual de 32 ILPIs Particulares, na qual a equipe técnica do projeto estará disponível durante os meses da pandemia para contato, por meios remotos de comunicação, tais como mensagem de texto, e-mail, videoconferência, telefone, entre outros, para esclarecer dúvidas e orientar quanto aos procedimentos necessários a gestão institucional. Além das ações de acompanhamento virtual, as ILPIs serão

LH

Tudo

convidadas a participarem da Rede de ILPIs Particulares, que reúne as instituições em um grupo de fortalecimento na qual permite o diálogo, esclarecimento de dúvidas e compartilhamento de experiências.

As 32 ILPIs serão identificadas e selecionadas em conjunto com o Conselho Municipal do Idoso de Belo Horizonte e Vigilância Sanitária, objetivando alcançar aquelas que mais necessitam de apoio durante a pandemia. A princípio serão convidadas a participarem aquelas que possuem maior fragilidade, conforme indicadores elaborados no diagnóstico.

- Aquisição de materiais para prevenção e combate ao Covid-19: Visando contribuir diretamente para o cuidado com o idoso institucionalizado durante a pandemia, serão adquiridos e doados materiais de proteção individuais para equipe técnica e demais materiais e equipamentos necessários para o idoso residente. Inicialmente está sendo prevista a entrega a cada uma das ILPIs um Kit contendo 01 oxímetro de pulso portátil, 10 capotes em TNT, 20 máscaras N95, 10 protetores de rosto, 10 litros de álcool em gel, 10 mantas/cobertores. Destaca-se que, os itens apresentados poderão sofrer alterações sendo excluídos ou incluídos outros itens para garantir melhor atendimento as ILPIs durante pandemia. Por se tratar de um momento em que ainda restam muitas incertezas sobre a melhor forma de atenção ao idoso, assim como um momento em que é possível perceber um aumento no número de doações de materiais para prevenção e combate ao Covid-19, durante a execução do projeto, cada uma das ILPIs participantes receberão o material que melhor atenderá a sua necessidade.

Meta 3: Ofertar capacitação para 38 ILPIs de Belo Horizonte, sendo 28 ILPIs Filantrópicas e 10 ILPIs Particulares.

A Jornada do Conhecimento Compartilhado (JCC) é uma metodologia de capacitação e troca de experiências desenvolvida pelo CeMAIS para as organizações que desejam ampliar seus conhecimentos e investir em uma gestão profissional.

Durante a formação, é realizado um diálogo mais próximo à instituição, garantindo maior compreensão das demandas apontadas a partir das vivências e da realidade de funcionamento das organizações e/ou de seus espaços. Para tanto, será trabalhado o número máximo de 2 participantes por ILPI. A quantidade de participantes por turma é uma escolha pedagógica podendo ser realizados mais de um ciclo para dividir os participantes em grupos menores, sem interferir a quantidade total de ILPIs capacitadas.

Por se tratar de uma capacitação em módulos independentes, mas correlacionados, as ILPIs são convidadas a encaminhar seus representantes que possuem maior familiaridade com a temática abordada pelo módulo, podendo variar seus participantes conforme interesse da própria organização. Durante a JCC serão oferecidos material de apoio como blocos, canetas e bags e apostilas com os conteúdos dos módulos.

A facilitação dos debates será realizada pela equipe técnica do projeto conforme expertise na temática abordada. Todos os módulos serão desenvolvidos com o objetivo de fortalecimento das metodologias de atendimento a pessoa idosa institucionalizada.

Ao completar a JCC, cada organização receberá um certificado de conclusão. Da mesma forma, cada um dos participantes receberão um certificado constando os módulos de sua participação.

Neste projeto serão ofertados 03 ciclos de formação, sendo dois para a Gestão Institucional e um para Gestão de Projetos. Os grupos foram divididos conforme tempo de participação no projeto Rede CeMAIS 3i (fase I e II) e por tipo de ILPI (filantrópica e particular), seguindo a seguinte proposta de formação de turmas e conteúdo programático:

JCC – Gestão Institucional

Serão ofertadas 30 vagas para capacitação de 15 ILPIs Filantrópicas, e 20 vagas para a capacitação de 10 ILPIs Particulares. As 15 ILPIs Filantrópicas são aquelas que fazem parte da rede formada, mas que não participaram das fases I e II do projeto, sendo que essa capacitação é fundamental para o início de outras ações como as assessorias. Já as ILPIs Particulares serão selecionadas após a realização do diagnóstico, sendo a escolha de quantidade uma opção pedagógica para maior entrosamento do grupo por não fazer parte da rede previamente formada.

Nestes dois ciclos de capacitação serão abordados 6 (seis) módulos voltados para a Gestão Institucional, sendo estes: Gestão Estratégica, Jurídico, Administrativo e Financeiro, Comunicação, Gestão de Pessoas e Voluntariado e Elaboração de Projetos. Cada módulo terá a duração de 03 horas, totalizando 18 horas de capacitação.

Essas capacitações poderão ser realizadas de forma presencial ou virtual com o objetivo de evitar reunião de pessoas durante a pandemia. Dessa forma, o ciclo com a ILPIs Filantrópicas, que será realizado nos primeiros 05 meses de execução do projeto, foi inicialmente planejado

M

para acontecer de forma virtual. Já o ciclo com as ILPIs Particulares, que será realizado nos últimos meses de execução, foi inicialmente planejado para acontecer de forma presencial em caso de normalização da situação de saúde pública no município. Caso essa normalização não ocorra, este ciclo também será realizado de forma virtual.

JCC – Gestão de Projetos

Serão ofertadas até 26 vagas para capacitação de 13 ILPIs Filantrópicas. Essas ILPIs são aquelas que já participaram das fases I e II do projeto, tendo recebido a capacitação para Gestão Institucional. Dessa forma, já possuem um nível de maturidade maior em relação a proposta de capacitação do projeto.

Neste ciclo de formação serão abordados 5 (cinco) módulos voltados para a elaboração, captação e execução de projetos sociais, sendo estes: Planejamento e Elaboração de Projetos, Captação de recursos e Plano de Trabalho, Gestão Financeira e Prestação de Contas, Comunicação, Execução e Monitoramento. Cada módulo terá a duração de 03 horas, totalizando 15 horas de capacitação. Destaca-se que a equipe do CeMAIS possui profissionais certificados em Project Management for Development Professionals (PMD Pro) Level 1 pela APMG International.

Essa capacitação poderá ser realizada de forma presencial ou virtual com o objetivo de evitar reunião de pessoas durante a pandemia. Dessa forma, o ciclo de Gestão de Projetos, com a ILPIs Filantrópicas, que será realizada nos primeiros 07 meses de execução do projeto, foi inicialmente planejado para acontecer de forma virtual, mas será realizado de forma presencial em caso de normalização da situação de saúde pública no município.

Meta 4: Ofertar aproximadamente 1.120 assessorias para as 28 ILPIs Filantrópicas.

Pelo projeto serão ofertadas às 28 ILPIs Filantrópicas de Belo Horizonte, assessorias para qualificação da gestão institucional, com base nos 06 módulos abordados na Jornada do Conhecimento Compartilhado - Gestão Institucional. Para as 13 ILPIs capacitadas na Jornada do Conhecimento Compartilhado - Gestão de Projetos, serão ampliadas as temáticas das assessorias com base nos 05 módulos abordados.

As assessorias poderão ser realizadas de forma remota, por meio de contatos como e-mail, telefone, Whatsapp, reuniões virtuais, entre outras ferramentas que permitam o atendimento das demandas, ou de forma presencial para melhor aproximação e contato

tanto com os dirigentes, colaboradores e os idosos, quanto com a rotina da organização. Destaca-se que as assessorias presenciais serão realizadas apenas em caso de normalização da situação de saúde pública no município e possibilidade de entrada nas organizações de forma segura para o idoso.

O planejamento das assessorias será construído em conjunto com as ILPIs Filantrópicas, com o objetivo de atender à especificidade de cada uma. Além disso, a equipe técnica estará disponível para atendimento das demandas que se fizerem necessárias ao longo da execução, sendo realizado o controle por meio de relatório simplificado de atendimento. Trimestralmente os relatórios serão encaminhados às ILPIs para validação de seu conteúdo.

Ao final do projeto, será aplicada uma pesquisa de satisfação dos atendimentos realizados por meio das assessorias.

Visando contribuir diretamente para uma melhor gestão administrativa, operacional e de comunicação de cada uma das ILPIs Filantrópicas envolvidas, serão desenvolvidos ainda os seguintes produtos:

- Aquisição de notebooks para organizações atendidas pelo projeto: Com o objetivo de suprir as defasagens tecnológicas das ILPIs, a fase II do projeto contou com a aquisição de 08 notebooks que foram entregues às organizações por meio de doação. Nesse mesmo sentido, serão doados 1 notebook a cada uma das 5 ILPIs Filantrópicas que participaram das fases I e II. Para essa escolha foi considerado o tempo de participação das organizações no projeto, possibilitando maior aproveitamento do equipamento adquirido. As máquinas deverão atender, pelo menos, às seguintes especificações: Processador Intel core i5 (mínimo geração 8, equivalente ou superior); Windows 10; Memória Ram 8 GB ddr4 (ou superior); HDD 500 GB (ou superior); Fabricante que ofereça assistência técnica no município de Belo Horizonte. Os equipamentos serão adquiridos e doados mediante assinatura de termo de compromisso com cláusula de inalienabilidade e comprometimento na utilização profissional. Ressalta-se que a doação será realizada somente após o período eleitoral, afim de atendimento a legislação pertinente.
- Produção de imagens fotográficas para as ILPIs: Serão produzidas imagens fotográficas dos idosos residentes, profissionais e comunidade no espaço físico de 04 ILPIs Filantrópicas para alimentar o site e demais peças de comunicação, objetivando

f

o fortalecimento da imagem institucional. O quantitativo deste produto foi calculado com base nos registros fotográficos realizados na fase II do projeto, em 2020, sendo naquele momento, atualizados os registros de 09 ILPIs participantes da fase I do projeto. Dessa forma, os registros fotográficos serão destinadas às 04 ILPIs que participaram da fase II do projeto. A utilização de fotografia de idosos residentes será precedida de autorização de uso de imagem assinada pelo idoso capaz ou por seu responsável legal, atendendo aos requisitos da legislação vigente correspondente ao uso de imagem e proteção aos direitos de personalidade. Este produto possui sua execução prevista para ser realizada após a normalização da situação de saúde pública no município e possibilidade de entrada nas organizações de forma segura para o idoso.

- Apoio para a manutenção de sites: Com o intuito de qualificar a comunicação das organizações, o projeto manterá a manutenção dos 13 sites desenvolvidos nas fases I e II do projeto, promovendo atualização de imagens, conteúdos e artes digitais.
- Produção de vídeo institucional: Com o objetivo de fortalecer a imagem institucional das ILPIs, será ofertada a produção de um vídeo institucional para as 13 ILPIs. A definição das ILPIs foi realizada com base no critério de maturidade na gestão e comunicação institucional trabalhados ao longo da execução das fases I e II do projeto, com o desenvolvimento de site, criação de redes sociais, entre outros. Os vídeos terão duração de até 03 minutos e seu roteiro será desenvolvido em conjunto com as organizações durante a realização das assessorias.
- Sustentabilidade das ILPIs: Um dos maiores desafios vividos pelas ILPIs é o acesso a recursos financeiros para execução de ações para a melhoria do atendimento ao idoso institucionalizado. Com o objetivo de apoiar essas organizações, será desenvolvida atividade para fortalecimento da captação de recursos. Para tanto o projeto apoiará as organizações na participação em editais, elaboração de projetos, captação, e desenvolvimento de instrumento de monitoramento de projetos aprovados.

Meta 5: Desenvolver 18 protocolos de gestão institucional para entrega em 38 ILPIs sendo 28 ILPIs Filantrópicas e 10 ILPIs Particulares.

Os protocolos operacionais são uma boa prática desenvolvida no âmbito hospitalar, possuindo como objetivo central, a padronização do atendimento e a fácil checagem das

demandas dos pacientes gerando segurança e diminuindo o risco de erros e eventos adversos durante o atendimento e o tratamento.

Inspirados nessa prática mundialmente reconhecida e com a utilização do conhecimento agregado de gestão, serão desenvolvidos protocolos de gestão institucional, objetivando organizar e facilitar a tomada de decisões, tanto do ponto de vista do atendimento quanto da administração da organização. Esse conceito, quando bem usado e aliado a outras estratégias, apresenta ganhos quantitativos e qualitativos na eficiência da gestão.

A partir da expertise do CeMAIS junto às ILPIs filantrópicas de Belo Horizonte, serão desenvolvidos 18 protocolos com base na temática dos 06 módulos já trabalhados com as ILPIs durante a Jornada do Conhecimento Compartilhado, sendo 03 protocolos por módulo, totalizando 18. Para tanto, será utilizada equipe técnica especializada. Os protocolos serão entregues, em formato impresso para melhor acesso e utilização, para as 28 ILPIs Filantrópicas e 10 ILPIs Particulares que participaram da capacitação ofertada.

Meta 6: Promover 20 encontros para as 38 ILPIs sendo 28 ILPIs Filantrópicas e 10 ILPIs Particulares.

Para o bom funcionamento de um sistema em rede é essencial que exista o comprometimento dos seus membros, o compartilhamento dos objetivos e a criação de um vínculo entre os participantes. Transversalmente, a essas três características é necessário o desenvolvimento de uma comunicação efetiva entre as organizações inseridas no projeto.

Chamada de "Café com as ILPIs", esta ação objetiva promover o trabalho em rede por meio de encontros mensais com colaboradores e gestores das ILPIs de Belo Horizonte. Os encontros acontecerão mensalmente, com duração 90 minutos sendo divididos em 15 encontros de fomento à Rede de ILPIs Filantrópicas e 05 encontros de criação e fomento à Rede de ILPIs Particulares.

A pauta dos encontros são desenvolvidos a partir dos assuntos demandados pela própria Rede, sendo convidadas pessoas de referência em cada temática para promover o debate qualificado entre os participantes.

As pautas abordadas nos encontros podem resultar no desenvolvimento de ações a serem implementadas em parceria com diversos órgãos como o Ministério Público, a Prefeitura de Belo Horizonte, além de outros apoiadores da sociedade civil, sendo realizadas visitas

técnicas com o objetivo de viabilizar a manutenção dos serviços das ILPIs por meio do apoio técnico e jurídico dos entes envolvidos.

Em razão da pandemia de Covid-19, os encontros foram previstos inicialmente para acontecerem de forma virtual com a utilização de ferramentas digitais que possibilitam o debate. Encontros presenciais, assim como as visitas técnicas, poderão ser realizados conforme interesse da própria Rede em caso de normalização da situação de saúde pública no município e possibilidade de entrada nas organizações de forma segura para o idoso.

Diante das dificuldades do momento vivenciado pelas ILPIs, os encontros da Rede resultarão em um livro na qual, serão compiladas histórias e experiências geradas durante a pandemia. O livro será publicado no formato virtual e impresso com tiragem de 300 unidades para distribuição gratuita aos participantes do projeto, parceiros, apoiadores e demais atores envolvidos no cuidado com o idoso institucionalizado.

Ao CMI/BH serão cedidos de forma gratuita os direitos a reprodução do material, em todo ou parte, desde que mantido os devidos créditos. Toda a produção e distribuição do material produzido será realizado de forma gratuita.

Meta 7: Promover 10 encontros de integração da equipe técnica para as 28 ILPIs Filantrópicas.

Com intuito de promover o intercâmbio de boas práticas na atenção à pessoa idosa entre as ILPIs Filantrópicas, serão realizados 10 encontros com diferentes profissionais do corpo técnico que atuam no atendimento ao idoso dentro das ILPIs de Belo Horizonte, tais como coordenação, assistente social, psicólogo e profissionais da saúde. Os participantes receberão material de apoio do projeto.

Estes encontros irão promover um diálogo qualificado e aproximado entre os técnicos, conforme sua área de atuação, possibilitando a troca de experiências e desafios vivenciados por esses profissionais no cuidado com o idoso institucionalizado. Os temas abordados serão levantados junto aos atores sociais envolvidos.

Em razão da pandemia de Covid-19, os encontros foram previstos inicialmente para acontecerem de forma virtual com a utilização de ferramentas digitais que possibilitam o debate. Encontros presenciais, poderão ser realizados em caso de normalização da situação

A

de saúde pública no município e possibilidade de entrada nas organizações de forma segura para o idoso.

Meta 8: Realizar 01 Webnário com carga horária de 90 minutos.

Com a grande utilização de ferramentas virtuais no Brasil, para promoção do diálogo entre atores dos mais diversos temas durante a pandemia, foi vislumbrado pelo projeto a possibilidade de ampliação do debate sobre o idoso institucionalizado para além da fronteira municipal. Dessa forma, será promovido um Webnário, encontro virtual para debater, por meio de painéis temáticos, assuntos voltados à pessoa idosa institucionalizada. O evento buscará envolver os mais diversos órgãos, atores sociais e especialistas na gestão e difusão de boas práticas no atendimento da pessoa idosa, buscando especialistas nacionais e internacionais para promoção do debate. Como participantes, serão convidadas as ILPIs Filantrópicas e Particulares e os atores sociais que atuam no atendimento ao idoso no município de Belo Horizonte.

As temáticas dos painéis serão desenvolvidas a partir de assuntos levantados ao longo dos encontros realizados, assim como as pautas que estarão em destaque no momento da mobilização dos palestrantes.

Para a realização deste evento, o CeMAIS conta com a parceria de diversos órgãos e organizações que contribuem para o enriquecimento das discussões, assim como a complementação dos insumos necessários à realização on-line.

Meta 9: Realizar 1 Encontro Municipal das ILPIs com carga horária de 8 horas

No âmbito do projeto será realizado o 1º Encontro Municipal das ILPIs, na qual serão reunidas as ILPIs Filantrópicas e Particulares para debater, por meio de painéis temáticos, assuntos voltados à gestão institucional e o cuidado com a pessoa idosa institucionalizada. O evento buscará envolver os mais diversos órgãos, atores sociais e especialistas na gestão e difusão de boas práticas no atendimento da pessoa idosa.

Para a realização deste evento, o CeMAIS conta com a parceria de diversos órgãos e organizações que contribuem para o enriquecimento das discussões, apresentações culturais e artísticas, assim como a complementação dos insumos necessários à realização e cessão de espaço físico. Será feita ainda parceria para utilização de espaço adequado para o evento, sendo definido em período próximo a sua realização.

Com o intuito de adotar a prática sustentável de não utilização de copos descartáveis no evento ou em outros espaços, serão distribuídos aos participantes copos personalizados junto ao material de apoio, como bloco e caneta.

O evento poderá ser realizado de forma presencial ou virtual com o objetivo de evitar reunião de pessoas durante a pandemia. Por acontecer nos últimos meses de execução do projeto, foi inicialmente planejado para ser realizado de forma presencial em caso de normalização da situação de saúde pública no município.

Meta 10: Publicar Relatório Final

Após a execução das ações de capacitação e de fortalecimento da gestão institucional, será construído um relatório destacando os ganhos aferidos na gestão das ILPIs, com base no que foi percebido durante as assessorias e nos levantamentos feitos por meio de instrumentos de avaliação aplicados ao longo do projeto.

O Relatório será publicado no formato virtual e impresso com tiragem de 300 unidades para distribuição gratuita aos participantes do projeto, parceiros, apoiadores e demais atores envolvidos no cuidado com o idoso institucionalizado.

Ao CMI/BH serão cedidos de forma gratuita os direitos de reprodução do material, em todo ou parte, desde que mantido os devidos créditos. Toda a produção e distribuição do material produzido será realizada de forma gratuita.

10. QUADRO DE RECURSOS HUMANOS DO PROJETO:

Anexo I

Segue ainda planilha demonstrativa de atribuições da equipe técnica no projeto:

CARGO	QUANT.	MESES	CH SEMANAL	ATRIBUIÇÕES
Superintendente	1	18	40h	<p>Promover a Gestão Estratégica do projeto; Desenvolver e monitorar a metodologia do projeto; Promover o relacionamento com Dirigentes, Ministério Público, PBH, SMASAC, Vigilância Sanitária e demais órgãos fiscalizadores, secretarias municipais e organizações que possuem trabalhos relacionados a atenção ao idoso; Promover diálogo com possíveis financiadores e doadores para as ILPIs; Promover o relacionamento com secretarias de estado e demais órgãos e instituições a nível estadual e federal relacionadas a atuação das ILPIs Promover a articulação e discussão de assuntos relevantes para a atuação das ILPIs tanto em nível municipal quanto nacional; Promover articulação entre as ILPIs; Fomentar a Rede de ILPIs Filantrópicas e Rede de ILPIs Particulares; Definir temáticas a serem abordadas nos encontros; Conduzir e mediar os "Cafés com as ILPIs" e demais encontros de com gestores; Articular soluções das demandas das ILPIs junto ao poder público, iniciativa privada e organizações da sociedade civil; Promover o compartilhamento das boas práticas de gestão entre os dirigentes; Acompanhar todas as ações desenvolvidas pelo Projeto; Mobilizar as ILPIs para participação em todas as atividades do Projeto.</p>
Supervisor II	1	18	40h	<p>Monitorar a execução das ações e desenvolvimentos das metas do projeto; Publicizar os relatórios periódicos das atividades e metas do projeto; Traçar diretrizes técnicas para a realização das capacitações e assessorias; Organizar os "Cafés com as ILPIs", mobilizando os participantes e dando suporte técnico para o superintendente e palestrantes. Articular com atores públicos, participação e soluções para as demandas das ILPIs; Monitorar a participação e nível de satisfação dos participantes do projeto; Monitorar as ações e do desenvolvimento do relacionamento com as ILPIs Particulares; Contribuir para o compartilhamento das boas práticas de gestão;</p>




				<p>Organizar os “Encontros com os Técnicos”, mobilizando os participantes e dando suporte técnico para o superintendente e palestrantes.</p> <p>Acompanhar a execução das capacitações e facilitar o módulo referente à sua especialidade;</p> <p>Acompanhar o plano individual das assessorias;</p> <p>Facilitar o módulo de capacitação referente à sua especialidade nas capacitações;</p> <p>Realizar assessorias remota e presenciais, de acordo com a sua especialidade;</p> <p>Articular soluções das demandas apresentadas nos encontros técnicos;</p> <p>Dar apoio ao Superintendente nos encontros técnicos;</p> <p>Elaborar instrumental do Relatório Final;</p> <p>Mobilizar gestores e técnicos das ILPIs para participação no projeto.</p>
<p>Analista I</p>	<p>1</p>	<p>18</p>	<p>40h</p>	<p>Facilitar o módulo de capacitação referente à sua especialidade nas capacitações;</p> <p>Realizar assessorias remota e presenciais, de acordo com a sua especialidade;</p> <p>Mobilizar gestores e técnicos das ILPIs para participação no projeto;</p> <p>Contribuir para o compartilhamento das boas práticas de gestão;</p> <p>Contribuir para o diálogo e organização, traçando objetivos de comunicação interna e externa;</p> <p>Elaborar pareceres, ofícios, de acordo com a sua especialidade;</p> <p>Acompanhar a manutenção e alimentação dos sites e redes sociais das ILPIs, esclarecendo dúvidas e apoiando a criação de materiais de comunicação;</p> <p>Desenvolver conteúdos relacionados ao desenvolvimento do projeto;</p> <p>Criar estratégias de comunicação tanto relacionado ao projeto quanto às ILPIs participantes;</p> <p>Acompanhar toda prestação de serviço relacionada ao desenvolvimento de materiais destinados a comunicação das ILPIs;</p> <p>Avaliar e aperfeiçoar os materiais informativos destinados às capacitações e encontros;</p>
<p>Analista I</p>	<p>1</p>	<p>18</p>	<p>40h</p>	<p>Facilitar o módulo de capacitação referente à sua especialidade nas capacitações;</p> <p>Realizar assessorias remota e presenciais, de acordo com a sua especialidade;</p> <p>Mobilizar gestores e técnicos das ILPIs para participação no projeto;</p> <p>Desenvolver plano de assessoria traçando uma visão analítica da gestão das ILPIs</p> <p>Contribuir para o diálogo e organização, traçando objetivos de gestão estratégica;</p>

Tulio

<p>Contribuir para o compartilhamento das boas práticas de gestão; Facilitar para as ILPIs o desenvolvimento na escrita de projetos; Dar publicidade aos editais para as ILPIs; Contribuir no apoio técnicos dos “Cafés com as ILPIs” e nos “Encontros com os Técnicos”; Elaborar pareceres, ofícios ou materiais de comunicação de acordo com a sua especialidade;</p>				
<p>Monitorar o desenvolvimento das ações e utilização dos recursos financeiros do projeto; Facilitar o módulo de capacitação referente à sua especialidade nas capacitações; Realizar processo compras e contratação de serviços acompanhando os prazos, valores e entregas realizadas; Apresentar prestação de contas no sistema SUCC; Realizar fechamento de folha, cumprimento de obrigações trabalhistas e demais ações relacionadas aos recursos humanos do projeto; Promover e controlar a aquisição e doação de equipamentos para as ILPIs; Promover e controlar a aquisição e utilização de equipamentos pela equipe técnica; Prestar apoio técnico às dúvidas e desafios financeiros/contábeis das ILPIs. Facilitar o módulo de capacitação referente à sua especialidade nas capacitações; Realizar assessorias remota e presenciais, de acordo com a sua especialidade; Mobilizar gestores e técnicos das ILPIs para participação no projeto; Desenvolver plano de assessoria objetivando o suporte na gestão de pessoas nas ILPIs Contribuir para o compartilhamento das boas práticas de gestão; Contribuir para o diálogo e organização, traçando objetivos de gestão de pessoas; Elaborar pareceres, ofícios, de acordo com a sua especialidade; Desenvolver plano de assessoria traçando uma visão estratégica de gestão de pessoas para as ILPIs; Contribuir no apoio técnicos dos “Cafés com as ILPIs” e nos “Encontros com os Técnicos”; Mobilizar as ILPIs Particulares para a participação dos cafés e JCC;</p>	<p>Analista I</p>	<p>1</p>	<p>18</p>	<p>40h</p>
<p>Contribuir para o compartilhamento das boas práticas de gestão; Facilitar para as ILPIs o desenvolvimento na escrita de projetos; Dar publicidade aos editais para as ILPIs; Contribuir no apoio técnicos dos “Cafés com as ILPIs” e nos “Encontros com os Técnicos”; Elaborar pareceres, ofícios ou materiais de comunicação de acordo com a sua especialidade;</p>	<p>Analista IV</p>	<p>1</p>	<p>18</p>	<p>40h</p>

Felton

17
17

					Realizar o acompanhamento das ILPIs Particulares promovendo o encaminhamento das demandas. Identificar necessidades das ILPIs Particulares para aquisição dos Kits a serem doados; Articular com a equipe de trabalho estratégias de relacionamentos com as ILPIs Particulares.
--	--	--	--	--	---

Handwritten signature

175
Handwritten mark

11. CONTRAPARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOUVER):

Não há.

12. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS:**12.1. PREVISÃO DE RECEITAS**

ORIGEM	VALOR
Repasse	R\$ 1.613.934,06
Contrapartida (se houver)	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 1.613.934,06

12.2. PREVISÃO DE DESPESAS

Anexo II

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Parcela	Mês	Valor
1	1	R\$ 408.355,06
2	4	R\$ 247.606,58
3	7	R\$ 259.779,39

4	10	R\$ 224.289,36
5	13	R\$ 252.951,63
6	15	R\$ 220.952,07
Total	18	R\$ 1.613.934,06

14. ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OSC:

Belo Horizonte, 05 de maio de 2020.



Marcela Giovanna Nascimento de Souza

CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS - CEMAIS

Plano de trabalho aprovado pela Comissão de Seleção por meio de parecer técnico e pelo Conselho Municipal do Idoso, por meio de deliberação em plenária, conforme anexos do processo.